



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2024**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica Para prestação de serviço de consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo regimento interno e reconstrução total da lei orgânica do município. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da comissão e parecer jurídico, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024.

Urandi/BA, 12 de Junho de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.